

ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

AÇÕES EMERGENCIAIS NO SETOR DA CULTURA

EDITAL n.24/2020
MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PUBLICAÇÕES LITERÁRIAS

O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult), tendo em vista os termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, pelo Decreto Estadual nº 48.059, de 8 de outubro de 2020 e pela Resolução SECULT n. 35, de 16 de outubro de 2020, comunica que o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PUBLICAÇÕES LITERÁRIAS, estará disponível para consulta, a partir de 04/11/2020, segundo dispõe o art. 2º, inciso III da Lei Federal n. 14.017/2020 e seu regulamento, Decreto Federal n. 10.464/2020, no art. art. 2º, inciso III, bem como, o Decreto Estadual n. 48.059/2020, diante das ações emergenciais destinadas ao setor de cultura a serem adotadas durante o estado de calamidade pública devidamente reconhecida, em âmbito nacional, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e, no Estado de Minas Gerais, pelo Decreto Estadual n. 47.891/2020, de acordo com as disposições que se seguem. O período de inscrição será de 04/11/2020 a 17/11/2020.

1. PREÂMBULO

1.1. O EDITAL SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PUBLICAÇÕES LITERÁRIAS faz parte das ações emergenciais referentes ao inciso III da Lei nº 14.017/2020 – a Lei Aldir Blanc, e tem por finalidade contemplar propostas de Pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos cujas atividades se voltem à coordenação dos processos de editoração e de publicação de obras literárias e suas funções correlatas, Microempreendedor Individual (MEI), pessoas físicas que se inscrevam em nome próprio ou representando grupos ou coletivos - compostos por 2(dois) ou mais integrantes, residentes ou domiciliados no Estado de Minas Gerais, para a realização de ações artísticas e culturais mediante o uso de procedimentos simplificados para a seleção, execução e prestação de contas das propostas.

1.2. O edital se enquadra Programa no 056 – Fomento, Democratização e Acesso à Cultura e ao Turismo, Ação 4262 – Gestão do Fomento à Cultura e à Economia Criativa, em conformidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) vigente.

1.3. Para viabilizar ações emergenciais de fomento às cadeias produtivas da cultura durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, as pessoas físicas, Pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos cujas atividades se voltem à coordenação dos processos de editoração e de publicação de obras literárias e suas funções correlatas e os microempreendedores individuais. ou representantes legais contemplados neste Edital deverão observar, em todas as etapas de produção e execução da proposta, as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento da pandemia, publicadas em âmbito federal, estadual e municipal, priorizando ações que não gerem aglomerações.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Serão contempladas neste Edital propostas apresentadas por Pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos cujas atividades se voltem à coordenação dos processos de editoração e de publicação de obras literárias e suas funções correlatas, microempreendedores individuais

(MEIs), pessoas físicas que se inscrevam em nome próprio ou representando grupos ou coletivos compostos por 2 (dois) ou mais integrantes, na área de Literatura para publicar livros com textos inéditos em formato impresso.

2.1.1. Neste edital serão contemplados:

1. Os beneficiários que estejam com suas atividades interrompidas, devidamente comprovadas, segundo Formulário de Atividades Realizadas (Anexo IX) e que comprovem, ainda, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual n. 48.059/2020:
 - I. – atuação efetiva no setor cultural, na forma do item 6.6.
 - II. – residência ou domicílio no território do Estado.
2. Pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos cujas atividades se voltem à coordenação dos processos de editoração e de publicação de obras literárias e suas funções correlatas, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), ou pessoa física plenamente capaz de direitos e deveres na ordem civil e maior de 18 (dezoito) anos com, no mínimo, 12 (doze) meses de atividades culturais, comprovadas em Minas Gerais.

2.2. Serão contempladas propostas para publicação de livros impressos para:

2.2.1. Grupos ou coletivos de escritores representados por pessoa física que seja membro integrante do grupo ou coletivo, que devem estar relacionados no Termo de Anuência (Anexo VI I);

2.2.2. Pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos cujas atividades se voltem à coordenação dos processos de editoração e de publicação de obras literárias e suas funções correlatas, incluindo microempreendedor individual (MEI), podendo publicar obra individual, resguardando e se responsabilizando pelo direitos autorais do(a) autor(a) ou obra coletiva com 2 (dois) ou mais autores (as), também resguardando responsabilizando pelo diretores autorais dos(as) autores(as).

2.3. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a. **Autor individual** é a personalidade que concebe, executa e assina os direitos autorais da obra literária.
- b. **Editora** é a casa ou instituição que se responsabiliza pela edição das publicações e de todas as atividades que lhe forem afins.
- c. **Livro** é uma coleção de folhas de papel, de quaisquer qualidades, impressas, cortadas, dobradas e reunidas em formato de cadernos cujos dorsos são unidos por meio de cola, costura etc. A juntada forma um volume que se recobre com uma capa, preferencialmente resistente. Deverá ser composto majoritariamente por texto manuscrito ou impresso. Conforme a UNESCO o define como uma publicação de caráter não periódico com mais de 48 (quarenta e oito páginas) editoriais, excetuando-se as capas, contracapas ou quartas capas.
- d. **Obra coletiva** é aquela que foi criada por iniciativa ou sob coordenação de uma pessoa natural ou jurídica, que a edita e publica sob o seu nome e está constituída pela agregação de trabalhos de diversos autores, cuja contribuição se funde numa criação única e autônoma, para a qual foi concebida, sem que seja possível atribuir a qualquer deles em separado um direito sobre o conjunto da obra realizada.
- e. **Obra individual** é aquela que foi escrita por uma só pessoa.
- f. **Obra literária** é aquela que não foi publicada integralmente na forma de livro físico, todavia, trechos da obra literária ou em sua totalidade podem ter sido publicados em outros formatos.

g. **Textos literários** são composições escritas de predominante valor e apreciação estética. Para os fins a que se destina este Edital, serão consideradas apenas as categorias ficcionais e as tipologias/gêneros de romance, conto, crônica, novela, poesia, texto dramático e literatura infantojuvenil, estando todos salvaguardados em suas especificidades

2.4. Para participação neste Edital os proponentes devem ter atuação cultural comprovada há pelo menos 12 (doze) meses, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.017/2020.

2.5 A tiragem mínima da publicação para as obras literárias será de 300 (trezentos) exemplares.

2.6. Na obra publicada deve constar a ficha catalográfica, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) , elaborada por profissional bibliotecário.

2.7. O livro deverá obrigatoriamente passar por revisão textual, que deverá estar prevista planilha orçamentária.

2.8. O formato da obra deve ser descrito com detalhes no formulário de inscrição.

2.9. Serão consideradas obras que já tenham sido publicadas em outro formato diferente do impresso.

2.10.As propostas para publicação de livros devem ser de literatura em qualquer gênero literário.

2.11.Os textos a serem publicados devem ser majoritariamente em língua portuguesa, sendo permitidos os estrangeirismos quando convier e tiver coerência estética.

2.12. O presente Edital contempla publicações de livros de autoria individual e obras coletivas, sendo vedada a proposta de conteúdos preferencialmente de caráter publicitário, técnico, promocional, autoajuda, comportamento, meio ambiente, religioso, político, esportivo, estudos educacionais, vida animal, cursos profissionalizantes e/ou outros de mesma natureza ou que contenha qualquer discriminação que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, que viole direitos intelectuais ou que não tenham natureza e destinação pública, restringindo-se aos círculos, grupos ou meios particulares e/ou pessoais.

2.13. Os custos de edição e publicação das obras literárias são de inteira responsabilidade do contemplado, incluindo direitos autorais.

2.14. Prever o lançamento e/ou palestras sobre os livros em bibliotecas públicas e comunitárias do município em que o(s) autor(es) são domiciliados, seguindo os protocolos sanitários exigidos em cada município.

2.15. O texto literário completo deve ser enviado no formulário de inscrição através de link concedendo acesso à publicação (Google Drive, WeTransfer ou serviço similar contendo a publicação literária).

2.16. Devem ser doados 5 exemplares dos livros publicados para as bibliotecas públicas e comunitárias do município em que o(s) autor(es) são domiciliados.

2.17. A presente seleção será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

3. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1. Eventuais retificações do presente Edital, assim como os pedidos de esclarecimentos serão publicados em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

3.2. Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: emergencial@secult.mg.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

3.2.1. Todas as respostas serão divulgadas, em até 03 (três) dias úteis.

3.2.2. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

3.2.3. Somente serão aceitas as impugnações na forma deste item.

3.2.4. Caberá à Superintendência de Fomento Cultural, Economia Criativa e Gastronomia desta Secretaria responder às impugnações.

3.3. Informações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos por mensagem escrita, enviada para o e-mail emergencial@secult.mg.gov.br, no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições.

3.4. Todas as questões serão esclarecidas, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento, pela equipe da Secretaria responsável pela elaboração do presente Edital.

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Será disponibilizado, para esta seleção, o valor bruto total de **R\$600.000,00** (seiscentos mil reais) proveniente das dotações orçamentárias nº:

Pessoa física 1271.13.392.056.4262.0001.3.3.90.31.04.0.59.1

Pessoa jurídica 1271.13.392.056.4262.0001.3.90.31.04.0.59.1

4.2. O edital contemplará **30** (trinta) propostas de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos cujas atividades se voltem à coordenação dos processos de editoração e de publicação de obras literárias e suas funções correlatas, Microempreendedores Individuais (MEIs) ou pessoas físicas, apresentadas em nome próprio ou representativas de grupos/coletivos, no valor bruto único de **R\$20.000,00** (vinte mil reais) por proposta selecionada, ficando o valor sujeito a recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data da liberação dos recursos.

4.3 Os valores serão assim distribuídos, de acordo com as categorias:

Categorias:
I. CATEGORIA 1 - Obra literária individual proposta por pessoa física
II. CATEGORIA 2 - Obra literária coletiva proposta por pessoa física
III. CATEGORIA 3 - Obra literária individual proposta por pessoa jurídica
IV. CATEGORIA 4 – Obra literária coletiva proposta por pessoa jurídica

4.3.1 Os valores eventualmente remanescentes de uma categoria poderão ser remanejados para a outra categoria prevista neste edital.

4.4. A proposta deve demonstrar, com clareza, quais itens do orçamento serão financiados com os recursos aportados pela SECULT bem como o(s) produto(s) final(is) que será(ão) gerado(s) a partir destes itens.

4.5. Serão contempladas as propostas que cumprirem os critérios avaliativos descritos no edital, até o limite de recursos definidos no item 4.1.

4.6. Ocorrendo a reversão de recursos de município(s) ao Estado de Minas Gerais, nos termos do §2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, esses recursos poderão ser utilizados para contemplar outras propostas deste Edital que foram classificadas, mas que ficaram de fora do número de vagas previstas inicialmente.

4.7. As propostas devem ser descritas de acordo com o formulário do Anexo VIII, incluindo orçamento conforme item 4.4.

4.8. Documentos complementares (fotos, relatórios, projetos técnicos etc) que possam contribuir para melhor entendimento da iniciativa serão anexados em campo específico da plataforma de inscrição.

4.9. Ressalta-se que, como premissa, as propostas premiadas devem obrigatoriamente executar os recursos recebidos em conformidade com as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento ao Coronavírus, publicadas em âmbito federal, estadual e municipal.

5. DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Edital será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada enquanto durar o estado de calamidade pública.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições de propostas serão realizadas em meio virtual, através de plataforma a ser disponibilizada no portal da SECULT - www.secult.mg.gov.br, no período entre 00h00 do dia 04/11/2020 até as 23h59 do dia 17/11/2020, horário de Brasília.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento dos formulários e envio de cópias digitalizadas dos documentos obrigatórios e informações a seguir enumerados, devendo conter:

I – Nome do proponente

II - Número do documento de identificação do proponente (RG, CPF, CNH ou CNPJ)

III – Se pessoa física, em nome próprio ou representando grupo/coletivo:

a. documento oficial do proponente e de todos os integrantes do grupo correspondente (Carteira de Identidade; CNH; passaporte; Carteira dos Sindicatos/Conselhos Regionais) que contenha, obrigatoriamente, foto, RG, CPF e assinatura;

b. Termo de Anuência, assinado por todos os integrantes do grupo ou coletivo (Anexo VII);

IV – Se pessoa jurídica: CNPJ; Contrato ou Estatuto Social; RG e CPF ou CNH com CPF ou de documentação de identificação com foto e data de nascimento e CPF dos responsáveis legais ou dirigentes da pessoa jurídica.

V – Se MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

VI – 01 (um) comprovante atual de residência ou domicílio (pessoa física, em nome próprio ou representante de grupo ou coletivo) ou de localização (pessoa jurídica ou MEI), no Estado de Minas Gerais, obrigatoriamente em nome do proponente;

VII - Proposta contendo no mínimo a descrição da ideia, objetivo, cronograma execução, orçamento e público alvo e que demonstre coerência entre a ação e a viabilidade de realização no prazo previsto neste edital. (Apresentação da Proposta - Anexo VIII).

VIII - Comprovação de experiência na área cultural conforme previsto neste item.

IX – Anexar junto ao Formulário Apresentação da Proposta, proposta completa, com cronograma de execução e valores previstos.

6.3. A comprovação de residência ou domicílio pode ser feita mediante um dos seguintes documentos, desde que conste data de sua emissão, posterior a 1º de março de 2020, e o endereço do proponente cadastrado:

I - Contas de água, luz, telefone, Internet/televisão a cabo;

II - Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;

III - Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio;

IV - Correspondências ou boletos de órgãos oficiais (IPTU, IPVA, Programas Sociais ou Governamentais);

V – Cópia do recibo de entrega da declaração de imposto de renda;

VI – Boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais e congêneres;

6.4. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital, sendo as demais desconsideradas.

Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta neste Edital. Caso o proponente inscreva mais de uma proposta, será considerada aquela encaminhada por último, sendo a(s) outra(s) automaticamente desclassificada(s).

6.4.1. Proposta:

1. Formulário de Apresentação da proposta, conforme Anexo VIII, em formato PDF.
2. A documentação apresentada deverá descrever claramente a iniciativa a ser contemplada.

6.5. Poderão se inscrever pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos cujas atividades se voltem à coordenação dos processos de editoração e de publicação de obras literárias e suas funções correlatas, Microempreendedores Individuais (MEIs) ou pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos (em nome próprio ou representativas de grupo/coletivo, composto por mais de 2 (dois) integrantes), que comprovem, cumulativamente:

I) mais de um ano de funcionamento ou de residência em Minas Gerais;

II) experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na realização de ações artísticas e culturais na área de Literatura.

6.6. São documentos obrigatórios, necessários à **validação das propostas**, cujas cópias digitalizadas deverão acompanhar a ficha de inscrição:

I – Breve currículo ou trajetória do artista/grupo/espaco contendo o nome dos integrantes, destacando a atuação artística e as principais ações realizadas na área da Literatura;

II – Atuação efetiva no setor cultural, mediante uma das seguintes formas:

- a) inscrição e regularidade em um dos cadastros previstos na Lei Federal nº 14.017, de 2020;
- b) cadastro homologado em órgão estadual;
- c) autodeclaração;

- d) declaração, emitida pelo representante do espaço cultural, que comprove que o artista ou grupo se apresentou em um dos locais que se encontram sob sua gestão ou supervisão;
- e) comprovação de atividade cultural realizada nos últimos doze meses, mediante fotografias, vídeos ou mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário e contratos anteriores, conforme Anexo;
- f) carta de anuência ou nota fiscal detalhada relativa aos serviços prestados nos últimos vinte e quatro meses.
- g) Termo de anuência contendo todos os integrantes do grupo ou coletivo inscrito.

6.7. Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.

6.8. A SECULT não fornecerá cópia das propostas inscritas.

6.9. Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

6.10. A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

6.11. O ônus da participação neste processo seletivo, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

6.12. A inscrição neste processo seletivo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital, de seus respectivos anexos, do Decreto Estadual n. 48.059/2020, da Lei Federal n. 14.017/2020, do Decreto Federal n. 10.464/2020 e dos regulamentos editados pela SECULT-MG.

7. DOS IMPEDIMENTOS E RESTRIÇÕES

7.1. Aplicam-se as restrições e os impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020, no Decreto Estadual nº 48.059, na Resolução SECULT n. 35 e demais impedimentos presentes no Edital.

7.2. Estão impedidos de participar deste Edital:

- I. Os servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à entidades da administração pública direta ou indireta;
- II. O proponente (pessoa física e pessoa jurídica ou seu representante legal) que esteja em mora ou inadimplente com órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual ou federal;
- III. O membro de comissão de avaliação de propostas e a pessoa jurídica que seja PROPONENTE e ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Comissão de Pareceristas de Propostas. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser anulada a qualquer tempo;
- IV. Pessoa jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECULT, bem como os parentes em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser anulada a qualquer tempo, sob fundamento de nepotismo;
- V. Pessoa jurídica que não tenha em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;
- VI. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a

Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei;

VII. Proposta cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos da SECULT ou do FEC-MG.

7.3. Os impedimentos previstos neste item estendem-se aos cônjuges e companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

7.4. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

8. DA VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão consideradas validadas, no prazo de até 6 (seis) dias úteis após o encerramento das inscrições, as propostas regularmente acompanhadas dos documentos previstos no item 6 deste Edital.

8.2. Todas as propostas validadas serão analisadas por uma Comissão de Pareceristas, definida pela Secult, que deverá julgá-las, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, conforme critérios previstos neste instrumento.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Todas as propostas validadas serão avaliadas por meio da Comissão de Pareceristas definida pela Secult, considerando os seguintes critérios:

1. Histórico: 30 pontos - Avalia tempo de experiência e atuação na área e capacidade técnica do proponente na realização da ação, como também a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e a proposta apresentada. A pontuação deste critério será:
Comprova experiência com atuação de 5 anos ou mais coerente com a proposta apresentada - 30 pontos
Comprova experiência com atuação de 1 a 3 anos, coerente com a proposta apresentada - 20 pontos
Não comprova a experiência ou não tem a atuação mínima exigida - 0 pontos
2. Descentralização: 30 pontos - Amplia a distribuição dos recursos previstos neste Edital entre as diversas regiões do estado de Minas Gerais. A pontuação deste critério será:
Proponente residente em cidade do interior de Minas Gerais ou região metropolitana de Belo Horizonte, exceto na capital - 30 pontos
Proponente residente em Belo Horizonte - 15 pontos
3. Qualidade técnica/Qualidade literária: 30 pontos - Os textos dos livros selecionados devem apresentar escolhas conscientes e domínio do(s) autor(es) sobre o gênero, a linguagem e a técnica literária. O produto final deve apresentar coesão estrutural, demonstrar o domínio da estrutura do gênero escolhido e atentar aos critérios de literariedade dos textos . A pontuação deste critério será:
Proposta atende plenamente ao critério - 30 pontos
Proposta atende satisfatoriamente ao critério - 20 pontos
Proposta atende parcialmente ao critério - 10 pontos
Proposta não atende ao critério - 0 pontos

4. Criatividade/Originalidade: 10 pontos - Capacidade da obra de apresentar-se como proposta inovadora ou distinguir-se por sua peculiaridade dentro da tradição literária. A pontuação deste critério será:
Proposta atende plenamente ao critério - 10 pontos
Proposta atende satisfatoriamente ao critério - 5 pontos
Proposta atende parcialmente ao critério - 3 pontos
Proposta não atende ao critério - 0 pontos

9.2. A pontuação final de cada candidatura será o resultado da deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão de Pareceristas e serão beneficiários aqueles que atingirem as maiores pontuações, em cada categoria.

9.3. As fichas com a avaliação das candidaturas elaboradas pela Comissão de Pareceristas poderão ser solicitadas a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado por meio do e-mail emergencial@secult.mg.gov.br.

9.4. No caso de empate, o desempate será feito com base nos critérios a seguir:

- 1º) melhor nota no critério qualidade técnica/qualidade literária;
- 2º) melhor nota no critério descentralização;
- 3º) melhor nota no critério criatividade/originalidade;
- 4º) melhor nota no critério histórico;
- 5º) sorteio público

9.5. Serão desclassificadas as propostas:

- I) que não apresentarem as informações, documentos obrigatórios conforme Edital;
- II) que obtiverem nota 0 (zero) nos critérios 1 e 3 de julgamento do item 9.1;
- III) constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequarem ao objeto deste Edital.

9.6. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, devendo o extrato do resultado preliminar ser publicado em até 01 (um) dia útil, no site www.secult.mg.gov.br e no diário oficial.

9.7. Os valores eventualmente remanescentes de uma categoria poderão ser remanejados para as outras categorias previstas neste edital.

9.8. Ocorrendo a reversão de recursos de município (s) ao Estado de Minas Gerais, nos termos do §2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, esses recursos poderão ser utilizados para contemplar outras propostas deste Edital que foram classificadas, mas que ficaram de fora do número de vagas previstas inicialmente.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso dirigido à Comissão de pareceristas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar, nos termos do artigo 8º, V, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.

10.2. O recurso deve conter apenas a justificativa de oposição ao resultado preliminar e deve ser enviado para o e-mail: emergencial@secult.mg.gov.br em formulário específico de recurso (Anexo IV), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

10.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificada no processo para responder pelo proponente, devidamente documentada.

10.4. A Comissão de Pareceristas fará a análise e o julgamento do recurso e, nos casos em que o considere procedente, realizará a reavaliação da proposta.

10.5. Caso a Comissão de Pareceristas considere improcedente o recurso, ele será encaminhado para decisão final do Secretário da Pasta e publicação do resultado, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.6. O resultado será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.secult.mg.gov.br, informando o número de protocolo da proposta, o nome e o município de residência do proponente.

10.7. O detalhamento da decisão referente a cada recurso, após a publicação, poderá ser solicitado diretamente pelo e-mail emergencial@secult.mg.gov.br.

11. DA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

11.1. Após a classificação das propostas, será verificada a habilitação dos proponentes, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sendo considerados inabilitados aqueles que não tiverem apresentado os formulários, as informações e os documentos previstos neste edital, especialmente aqueles constantes deste item.

11.2. São documentos obrigatórios, necessários à **habilitação dos proponentes**, cujas cópias digitalizadas deverão ser inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI:

I - Comprovação de conta corrente específica, mantida exclusivamente para este fim, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário;

II - Declaração de impedimentos, constante no Anexo III do Edital, devidamente assinada;

III - Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos em vigor, salvo dispensa da autoridade competente, na forma da legislação aplicável:

a) Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) da Fazenda Municipal;

c) da Fazenda Estadual;

d) de Débitos Trabalhistas.

11.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração.

11.4. O resultado final será publicado no site www.secult.mg.gov.br e no diário oficial.

11.5. Os proponentes habilitados e não contemplados nas 30 (trinta) vagas previstas neste edital permanecerão em lista de classificação, na condição de suplentes.

11.6. Não caberá recurso do resultado final.

12. DA CONTRATUALIZAÇÃO

12.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado final, o proponente habilitado neste Edital deverá assinar:

I - o Termo de Compromisso de Emergência (Anexo V)

II – O Termo de Cessão de Direitos Autorais e Direitos Conexos devidamente preenchido (Anexo I)

III - O Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz devidamente preenchido (ANEXO II)

12.2. A SECULT providenciará a publicação de extrato de Termo de Compromisso de Emergência, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo de 01 (um) dia útil.

12.3. A liberação dos recursos ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2020, mediante depósito na conta bancária, informada na fase de habilitação.

12.4. O proponente somente poderá ser contemplado em até 02 (dois) editais diferentes, referentes à destinação de recursos provenientes da Lei Federal n. 14.017/2020.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. São vedadas despesas com:

I) Pagamento, a qualquer título, de servidor ativo da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo ou de suas entidades vinculadas;

II) Despesas de previsão genérica, tais como taxa de administração, de gerenciamento ou outra similar;

III) Despesas com finalidade alheia ao objeto do termo de compromisso cultural, tais como pagamento de juros, multas e correção monetária, salvo quando tais custos tiverem sido causados por atraso da Administração Pública

13.3. São vedadas as seguintes condutas, sob pena de desclassificação:

I) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com má-fé, dolo, culpa, simulação ou conluio.

II) Alterar o objeto da proposta apoiada.

III) Praticar qualquer discriminação que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei.

IV) Praticar a violação de direitos intelectuais.

14. DA EXECUÇÃO FINAL DA PROPOSTA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O prazo para a execução final da proposta será de até 60 (sessenta) dias, a contar do depósito do valor estipulado neste edital, na conta bancária do proponente.

14.2. A entrega do Relatório de Prestação de contas Simplificada deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a execução final da proposta e será realizada através do envio de:

I) Breve relatório, por escrito ou em gravação, da Resolução SECULT n. 35 (Anexo VI deste Edital);

II) Apresentação da obra realizada ou de registro fotográfico ou audiovisual do produto final.

14.3. A gravação prevista no inciso I do presente artigo ou o link para acessá-la deverá ser enviada para emergencial@secult.mg.gov.br, tendo no assunto [RELATO GRAVADO LAB – NOME DO PROPONENTE], podendo ter até três minutos, e identificação no corpo do e-mail com os seguintes itens: NOME DO PROPONENTE, IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL, CPF/CNPJ E MUNICÍPIO.

14.4. Recomenda-se a citação ou crédito do apoio do Ministério do Turismo e do Governo do Estado de Minas Gerais em todo o material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que a proposta for divulgada.

14.5. A publicidade da proposta deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos e/ou servidores públicos.

14.6. Se a prestação de contas ou a execução da proposta forem rejeitadas, a SECULT enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial a este Edital, ao TERMO DE COMPROMISSO e às normas de regência sujeitará o PROPONENTE à imediata restituição da

integralidade do aporte efetuado pela SECULT, devidamente corrigido pelo IPCA-E até o efetivo pagamento, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, observados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

15.2. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A SECULT não se responsabilizará por eventuais danos consequentes da execução do objeto deste Edital, ficando isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de som, imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente da proposta, nos termos da legislação específica.

16.2. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento da inscrição da proposta até a liberação dos recursos, sob pena de inabilitação.

16.3. O proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

16.4. As propostas inscritas, bem como, os documentos apresentados, selecionadas ou não, integrarão a base de dados de projetos da Secult para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das instituições culturais mineiras.

16.5. Os custos envolvidos em relação aos direitos autorais (ECAD, ANCINE, SBAT, ABRAMUS, entre outros) competem exclusivamente aos beneficiários contemplados neste Edital, quando for o caso.

16.6. A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital e seus anexos, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução da proposta.

16.7. Os casos omissos serão decididos pela SECULT com o auxílio da Comissão de Pareceristas.

17. ANEXOS

O presente Edital contém os anexos abaixo listados:

ANEXO I: Termo de Cessão de Direitos Autorais e Direitos Conexos

ANEXO II: Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz

ANEXO III: Declaração de Impedimentos

ANEXO IV: Formulário de Recurso

ANEXO V: Termo de Compromisso de Emergência (Pessoa Física)

ANEXO VI: Relatório de Prestação de Contas Simplificada

ANEXO VII: Termo de anuência de grupos ou coletivos

Anexo VIII: Formulário de Apresentação da Proposta

Anexo IX: Formulário de atividades realizadas (conforme Decreto Estadual n. 48.059/2020)

Anexo X: Termo de Compromisso de Emergência (Pessoa Jurídica)